

MTZ1F41	257030	VZ00053778	24/11/2025	554-1/02	195,23
MTB1367	257030	BA00531526	18/11/2025	545-2/06	195,23
PPL0E54	257030	VV00421373	10/11/2025	554-1/07	195,23
SFS0G98	257030	VR00005036	14/09/2025	745-5/00	130,16
PPV0A74	257030	VZ00049561	07/11/2025	554-1/02	195,23
MQZ9333	257030	VZ00053644	24/11/2025	554-1/02	195,23
RNAGH69	257030	VV00418753	24/11/2025	546-0/00	130,16
FNP9E51	257030	VZ00043573	13/10/2025	554-1/02	195,23
SGJ7C19	257030	VZ00049711	07/11/2025	554-1/02	195,23
ODS9B51	257030	VV00390293	11/06/2025	596-7/00	1467,35
ODE4F63	257030	SI00002740	14/12/2025	745-5/00	130,16
SIJ7G13	257030	SI00003104	16/12/2025	746-3/00	195,23
SIJ7G13	257030	SI00003163	16/12/2025	745-5/00	130,16
QMT0C44	257030	VR00022479	11/10/2025	746-3/00	195,23
MSL8304	257030	VR00025195	18/10/2025	605-0/03	293,47
RBC5G16	257030	SI00002084	11/12/2025	745-5/00	130,16
SFQ0H24	257030	VR00005930	16/09/2025	745-5/00	130,16
OOS3F18	257030	VR00004549	14/09/2025	745-5/00	130,16
TOG9A84	257030	VV00419773	11/10/2025	665-3/01	195,23

ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA – IPVV**PORTARIA Nº 001/2026**

Institui Grupo de Trabalho para controle, acompanhamento e atualização dos Indicadores de Desempenho de Gestão e do respectivo Plano de Ações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 172, XVI, da Lei Complementar Municipal nº 22, de 27 de janeiro de 2012; CI nº 36969/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para controle, acompanhamento e atualização dos Indicadores de Desempenho de Gestão e do respectivo Plano de Ações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Mariana Paiva Magnago Lopes	1010646-4	Supervisora
Caio Marcos Candido	31005476-1	Membro
Maria Margarete Martins	1010000-2	Membro
Reynaldo Luiz Fassarella	1010034-2	Membro
Patrícia Siqueira Nunes	1012969-2	Membro

Art. 3º O Grupo de Trabalho reunir-se-á na terceira sexta-feira do mês para proceder ao controle, acompanhamento e atualização dos Indicadores de Desempenho de Gestão e do respectivo Plano de Ações do IPVV.

Art. 4º A divulgação dos resultados do trabalho, relativamente aos Indicadores de Desempenho de Gestão, será efetuada bimestralmente no site do IPVV até o último dia do mês seguinte ao do encerramento do bimestre.

Parágrafo Único. Em relação ao último bimestre do ano, o resultado será divulgado até o dia 20 do mês de dezembro, em relação às informações disponíveis, e deverá ser complementado no curso do mês de janeiro do ano seguinte, em relação às demais informações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Vila Velha (ES), 01 de abril de 2026.

Caio Marcos Candido
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Institui e dá publicidade ao Planejamento Estratégico do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV para o período de 2025/2029.

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos

Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 171, II, da Lei Complementar Municipal nº 22, de 27 de janeiro de 2012, CI nº 36969/2026, e *considerando* a necessidade do estabelecimento do Planejamento Estratégico do IPVV, com vistas a qualificar a gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Velha; *considerando* a determinação contida no item 3.2.2 do Manual do Pró-Gestão RPPS, versão 4.0, para que o RPPS Vila Velha incorpore o planejamento à sua rotina de gestão, com o desenvolvimento de Planejamento Estratégico, ao qual deverá ser dada ampla divulgação, contemplando as ações a serem implementadas, metas para melhoria de cada processo, responsabilidades e prazos, bem como o monitoramento qualitativo de seus resultados, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Planejamento Estratégico do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Velha para o período de 2025/2029.

Parágrafo Único. O Planejamento Estratégico de que trata o caput será revisado anualmente para se moldar à realidade e à necessidade do RPPS Vila Velha.

Art. 2º O Planejamento Estratégico será disponibilizado para consulta e utilização no seguinte endereço eletrônico <https://www.ipvv.es.gov.br> <Institucional> <Planejamento Estratégico>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. Vila Velha (ES), 30 de março de 2026.

Caio Marcos Candido **Maria Margarete Martins**
Diretor Presidente Diretora de Benefícios
Patrícia Siqueira Nunes **Reynaldo Luiz Fassarella**
Diretora Administrativa Diretor Financeiro

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Aprova os Indicadores de Desempenho de Gestão do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV.

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 171, I, da Lei Complementar Municipal nº 22, de 27 de janeiro de 2012, CI nº 36969/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar os seguintes Indicadores de Desempenho de Gestão do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, para o período 2025/2029:

I – No processo de trabalho de atendimento ao público:

a) Índice de Qualidade de Atendimento Presencial.

II – No processo de trabalho relativo aos investimentos de

recursos garantidores do RPPS Vila Velha:

a) Índice de Atingimento da Meta Atuarial dos Investimentos do RPPS; e

b) Identificação da Parcela da Contribuição Mensal Destinada a Investimentos.

III – No processo de trabalho relativo à Compensação Previdenciária:

a) Índice de Cadastramento de Processos no Sistema Comprev.

IV – No processo de trabalho de concessão de benefícios previdenciários:

a) Tempo Médio para Análise de Requerimentos de Benefícios; e

b) Percentual de Aposentadorias Concedidas em Relação ao Total de Ativos.

V – No processo de trabalho relativo à avaliação atuarial:

a) Índice de Cobertura do RPPS; e

b) Índice de Cobertura da Amortização do Déficit Atuarial.

Art. 2º Constam do Anexo Único desta Resolução, em relação a cada indicador de desempenho:

I – sua unidade de medida;

II – o resultado esperado;

III – seu período de apuração; e

V – a indicação da fonte de dados para sua apuração.

Art. 3º Os resultados dos Indicadores de Desempenho de Gestão serão apurados e divulgados até o último dia útil do mês seguinte ao do encerramento do bimestre correspondente.

Parágrafo Único. A medição do indicador de que trata a alínea “a” do inciso I do art. 1º terá início a partir do bimestre seguinte ao da instalação do sistema eletrônico destinado a este fim.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha (ES), 30 de março de 2026.

Caio Marcos Candido **Maria Margarete Martins**
Diretor Presidente Diretora de Benefícios

Patrícia Siqueira Nunes **Reynaldo Luiz Fassarella**
Diretora Administrativa Diretor Financeiro

ANEXO ÚNICO

INDICADORES DE DESEMPENHO - IPVV

1. PROCESSO DE TRABALHO DE ATENDIMENTO:

1.1. INDICADOR: Índice de Qualidade de Atendimento Presencial.

1.2. UNIDADE DE MEDIDA: Medição da Qualidade do Atendimento Presencial por Pesquisa Eletrônica de Satisfação, no Momento de sua Realização.

1.3. RESULTADO ESPERADO: somatório de bom e ótimo acima de 85%.

1.4. PERÍODO DE APURAÇÃO: diária, com registro bimestral.

1.5. FONTE DOS DADOS: Sistema Eletrônico de Avaliação de Atendimento Presencial.

2. PROCESSO DE TRABALHO DE INVESTIMENTOS:

2.1. INDICADOR: Índice de Atingimento da Meta Atuarial dos Investimentos do RPPS.

2.2. UNIDADE DE MEDIDA: índice resultante da divisão da rentabilidade nominal da carteira de investimentos, no período, pela meta atuarial definida na Política de Investimentos, para o mesmo período.

2.3. RESULTADO ESPERADO: índice maior que 1.

2.4. PERÍODO DE APURAÇÃO: mensal, com registro bimestral.

2.5. FONTE DOS DADOS: Relatório de Investimentos LDBSys>Performance>Meta.

3. PROCESSO DE TRABALHO DE INVESTIMENTOS:

3.1. INDICADOR: Identificação da Parcela da Contribuição Mensal Destinada a Investimentos.

3.2. UNIDADE DE MEDIDA: a diferença entre o valor total das contribuições ao Fuprev, incluído o valor da comprev, e o dos

benefícios pagos pelo Fuprev, no período, dividido pelo valor total das contribuições, incluído o valor da comprev, no período.

3.3. RESULTADO ESPERADO: quanto maior o índice, melhor.

3.4. PERÍODO DE APURAÇÃO: mensal, com registro bimestral.

3.5. FONTE DOS DADOS: Balancete mensal de Receitas e Despesas do IPVV/Fuprev.

4. PROCESSO DE TRABALHO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (COMPREV):

4.1. INDICADOR: Índice de Cadastramento de Processos no Sistema Comprev.

4.2. UNIDADE DE MEDIDA: índice resultante da relação entre o número de processos de aposentadoria cadastrados no Sistema Comprev, no período, dividido pelo número de processos de aposentadoria homologadas pelo TCEES no período, desconsiderando os que não envolvam direito à Comprev.

4.3. RESULTADO ESPERADO: índice igual a 1.

4.4. PERÍODO DE APURAÇÃO: mensal, com registro bimestral.

4.5. FONTE DOS DADOS: Sistema Comprev.

5. PROCESSO DE TRABALHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS:

5.1. INDICADOR: Tempo Médio para Análise de Requerimentos de Benefícios.

5.2. UNIDADE DE MEDIDA: tempo em dias entre o ingresso de processo administrativo com requerimento de benefício no IPVV e a conclusão da concessão, ou não, pelo Presidente, dividido pelo número de processos.

5.3. RESULTADO ESPERADO: tempo médio inferior a 90 dias.

5.4. PERÍODO DE APURAÇÃO: mensal, com registro bimestral.

5.5. FONTE DOS DADOS: Planilha de Controle dos Benefícios Concedidos.

6. PROCESSO DE TRABALHO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS:

6.1. INDICADOR: Percentual de Aposentadorias Concedidas em Relação ao Total de Ativos.

6.2. UNIDADE DE MEDIDA: número de benefícios de aposentadoria concedidos dividido pelo número de segurados ativos do RPPS em 31/12 do ano anterior.

6.3. RESULTADO ESPERADO: índice inferior a 0,02.

6.4. PERÍODO DE APURAÇÃO: mensal, com registro bimestral.

6.5. FONTE DOS DADOS: Planilha de Controle dos Benefícios Concedidos e Relatório Atuarial relativo ao ano-base anterior.

7. PROCESSO DE TRABALHO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL:

7.1. INDICADOR: Índice de Cobertura do RPPS.

7.2. UNIDADE DE MEDIDA: Valor dos Ativos Garantidores no Encerramento do Ano dividido pelo Valor da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos, ambos apurados em 31/12 do ano anterior.

7.3. RESULTADO ESPERADO: índice superior a 1.

7.4. PERÍODO DE APURAÇÃO: anual.

7.5. FONTE DOS DADOS: Relatório Atuarial relativo ao ano-base anterior.

8. PROCESSO DE TRABALHO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL:

8.1. INDICADOR: Índice de Cobertura da Amortização do Déficit Atuarial.

8.2. UNIDADE DE MEDIDA: Valor dos Ativos Garantidores no Encerramento do Ano dividido pelo somatório de passivo atuarial, ao valor do déficit equacionado e o resultado atuarial da compensação previdenciária, todos apurados em 31/12 do ano anterior.

8.3. RESULTADO ESPERADO: igual a 1.

8.4. PERÍODO DE APURAÇÃO: anual.

8.5. FONTE DOS DADOS: Relatório Atuarial relativo ao ano-base anterior.

Expediente:

Prefeito Municipal	Arnaldo Borgo Filho
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito	Samuel de Oliveira Paiva
Núcleo de Atos Oficiais	Rafael Machado Pasquini

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE VILA VELHA.

Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.